

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE
BACHARELADO EM MEDICINA - 2º SEMESTRE DE 2022

A Reitora do *Centro Universitário das Américas*, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente **Edital do Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Medicina - Campus Paulista, para ingresso no 2º Semestre de 2022.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo de que trata este *Edital* tem a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso no 2º semestre de 2022 no curso de Bacharelado em **MEDICINA** do *Centro Universitário das Américas - FAM* e será realizado por meio da utilização de média classificatória das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, realizado a partir do ano de 2009.

1.1.1. É obrigatório ao candidato informar o ano de realização do ENEM no ato da inscrição.

1.2. O processo seletivo para ingresso no curso de Bacharelado em Medicina no 2º Semestre de 2022, destina-se a candidatos que:

I - Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou

II - Estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, desde que a conclusão ocorra até o final do 1º semestre de 2022, com declaração de conclusão expedida até a data da matrícula.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

CURSO	CAMPUS	ENDEREÇO	ATO AUTORIZATIVO	TOTAL DE VAGAS
MEDICINA	Paulista	Rua Augusta, n.º 1508 Bairro: Consolação São Paulo / SP	Portaria SERES/MEC n.º 399, de 22 de julho de 2014, publicada no DOU de 23 de julho de 2014.	20 (vinte)

2.1. Para candidatos do ENEM aprovados no processo seletivo descrito neste *Edital*, **não se aplicará, em nenhuma circunstância, a equivalência/dispensa de disciplinas** previamente cursadas em curso de graduação, devendo cursar todos os dispositivos curriculares presentes na matriz curricular vigente do Curso de Bacharelado em Medicina da FAM, **iniciando obrigatoriamente no 1º semestre do curso.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2022 para o Curso de Bacharelado em MEDICINA da FAM serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, mediante preenchimento da *Ficha de Inscrição*, por meio do site <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina>, no período de **30 de maio de 2022 a 08 de julho de 2022**.

3.2. As inscrições deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;

II - Indicação do ano de realização do ENEM;

III - Realização do pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, emitido no ato da inscrição por meio de boleto bancário, a ser efetuado, **impreterivelmente**, até a data de vencimento impressa no mesmo.

3.3. O reconhecimento da inscrição do candidato no presente processo seletivo está condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após a devida compensação bancária.

3.3.1. O não pagamento da taxa de inscrição implicará automaticamente no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente processo seletivo.

3.3.2. Será desclassificado o candidato que quitar a taxa de inscrição fora do prazo de vencimento e/ou fora do período indicado neste *Edital*.

3.3.3. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição que terá validade única e exclusivamente para a participação no processo seletivo de que trata este *Edital*.

3.3.4. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações do prazo de vencimento do boleto bancário.

3.4. Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, *whatsapp*, via Correios, telefone ou por qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

3.5. Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o processo seletivo de que trata este *Edital*.

3.6. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na *Ficha de Inscrição* e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da *Ficha de Inscrição*, seu envio por meio eletrônico, a impressão do boleto bancário e o seu devido pagamento até a data do vencimento.

3.7. O candidato é inteiramente responsável pelos dados e informações inseridos eletronicamente no ato da inscrição.

3.8. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação pelo candidato das condições totais previstas nesse *Editais* e nos comunicados disponibilizados no *site* do *Centro Universitário das Américas* - FAM.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de classificação será considerada a média das notas finais do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que os candidatos não tenham zerado em nenhuma das 5 (cinco) provas.

4.2. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da Nota Final que é calculada da seguinte forma: total de pontos das Provas + total de pontos da Redação. O resultado será dividido por 5 (cinco) pontos.

$$\textit{Exemplo: Média Final} = \frac{\textit{Prova + Redação}}{5}$$

4.3. No caso de empate na nota final prevalecerão como critérios de desempate, na mesma sequência estabelecida abaixo:

I - Nota obtida na Redação;

II - Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

IV - Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

4.4. Será considerado para a conferência das notas, o ano ENEM indicado na inscrição.

4.4.1. A indicação do ano de realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM é de total responsabilidade do candidato, de acordo com o item **6.7**.

4.5. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Será publicada em **13 de julho de 2022**, a pré-lista dos candidatos inscritos em ordem alfabética para fins de confirmação da inscrição.

5.1.1. Caso observem divergências, os candidatos poderão recorrer nos dias **14 e 15 de julho de 2022** diretamente no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, situado na Rua Augusta, n.º 1508, São Paulo/SP ou pelo telefone (11) 3003-6644 ou, ainda, por *e-mail* matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br.

5.2. Os resultados da **1ª (primeira) chamada** serão divulgados no dia **20 de julho de 2022** no *site* do *Centro Universitário das Américas*: vemprafam.com.br.

5.3. Em caso de vagas remanescentes, os resultados da **2ª (segunda) chamada** serão divulgados no dia **27 de julho de 2022**.

5.4. Para dar cumprimento à legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019), bem como em atenção ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), a qual garante a privacidade e a proteção dos dados pessoais coletados, a relação dos candidatos aprovados será divulgada constando apenas o nome completo e o número de inscrição no presente processo seletivo.

5.4.1. Caso o candidato não concorde com a divulgação de sua classificação, o mesmo deverá comunicar o *Centro Universitário das Américas* e será automaticamente excluído do presente processo seletivo.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados na **1ª chamada** deverão, obrigatoriamente, realizar a matrícula *online*, conforme os termos deste *Edital*, no período de **20 de julho a 22 de julho de 2022, das 11h às 21h**.

6.2. Em caso de vagas remanescentes serão convocados os candidatos em **2ª chamada**, obedecida a ordem de classificação, os quais deverão obrigatoriamente realizar a matrícula *online*, no período de **27 de julho a 29 de julho de 2022, das 11h às 21h**.

6.3. Em caso de vagas remanescentes após a 2ª chamada, outras convocações serão realizadas a partir do dia **01 de agosto de 2022** obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos.

6.4. Os candidatos serão convocados por *e-mail* e/ou por telefone conforme os prazos estabelecidos nos itens **6.1** e **6.2** do presente *Edital* para formalizarem a matrícula, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente da lista de classificação.

6.5. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá enviar, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*, por meio de *upload*, no *Painel do Candidato* em requerimento específico “*Entrega de Documentos*”, os seguintes documentos digitalizados e em formato **.pdf**:

- a) Boletim do ENEM;
- b) Cédula de Identidade - RG ou RNE. No caso de RNE provisório, o mesmo deve estar vigente, caso contrário, deverá ter protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal, caso não conste no RG;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

- g) Comprovante de Residência do candidato ou de seu responsável;
- h) 1 (uma) foto 3x4 (recente).

6.5.1. O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados em igual forma, se responsabilizando o candidato, civil e criminalmente, pelas informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos enviados, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato está sujeito à reparação por danos morais e materiais, tanto à Instituição de Ensino Superior quanto a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos, em caso de falsificação de documentos.

6.5.2. Se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos, para a efetivação da matrícula, será devedor do *Contrato de Prestação de Serviços* seu representante legal, identificado como *responsável financeiro*, o qual deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado e dos documentos de identidade - RG e CPF ao e-mail matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br aos cuidados do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

6.5.3. Antes da conclusão do curso e para a devida participação na Colação de Grau, é obrigatório o envio via *upload*, da cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

6.5.3.1. As cópias autenticadas enviadas via *upload* serão devidamente validadas via Portal Extrajudicial do respectivo Estado da República Federativa do Brasil em que foram autenticadas.

6.6. Somente serão aceitos documentos escolares obtidos em Instituições de Ensino brasileiras.

6.6.1. O *Centro Universitário das Américas* se reserva o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros, mesmo que de países signatários da *Convenção de Haia*, para o processo seletivo de que trata este *Edital*.

6.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, enviar no ato da matrícula *online* o Boletim do ENEM emitido no Portal do INEP, por meio de seu usuário e senha de cadastro.

6.8. A matrícula será considerada como válida somente após confirmação da compensação bancária, referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela de mensalidade da semestralidade vigente.

6.9. Na impossibilidade do candidato efetuar a matrícula *on-line*, o mesmo poderá comparecer no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas*, sito à Rua Augusta, n.º 1508 – Consolação - São Paulo / SP e apresentar a documentação original juntamente com uma cópia, de acordo com o item **6.5**.

6.9.1. Em caso de impossibilidade de comparecer na Instituição, o candidato poderá nomear um representante legal por meio de uma procuração com firma reconhecida, o qual deverá apresentar

cópia do seu documento de identidade e do CPF, juntamente com os documentos do candidato descritos conforme o item **6.5**, e entregar no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no momento da matrícula.

6.9.2. A procuração poderá ser por instrumento público ou particular desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas*, realizando todos os atos necessários para este fim.

6.10. No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das normas dispostas neste *Edital*, a matrícula do candidato será cancelada a qualquer tempo, conforme o *Contrato de Prestação de Serviços* a ser aceito no momento da matrícula.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1. No caso de cancelamento de matrícula, o candidato deverá requerê-lo, presencialmente e formalmente, no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

7.2. A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data do início das aulas, de acordo com o *Calendário Acadêmico*, a devolução corresponderá a 80% (oitenta por cento) do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo constante no inciso I não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

7.3. A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implica na continuidade de seu débito das parcelas da semestralidade para com o *Centro Universitário das Américas*, inclusive das mensalidades vincendas.

7.4. Não será permitido ao matriculado, em nenhuma hipótese, o trancamento da matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar matrícula de aluno ou ex-aluno que, mesmo aprovado no processo seletivo, possua débitos anteriores com a Instituição.

8.2. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente *Edital* e de acordo com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019.

8.3. Não será autorizada a utilização de cheques pelo candidato ou seu representante legal como forma de pagamento da parcela da matrícula.

8.4. A apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no item **6.5** deste *Edital*, com vício ou falsidade, ensejará no cancelamento da matrícula e eventuais atos escolares praticados, e a Instituição estará isenta de qualquer ônus perante o candidato.

8.5. As matrículas que se façam por força de medida liminar judicial, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassados os efeitos da liminar ou decisão com julgamento do mérito de improcedência da ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno, assumindo esse, todas as consequências dos atos praticados.

8.6. Demais normas acadêmicas e financeiras com prazos, direitos e deveres de ambas as partes estarão previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e nos regulamentos internos.

8.7. Os casos omissos relativos ao presente *Edital* serão resolvidos pela *Comissão Geral de Processo Seletivo*.

8.8. O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação, tornando público e disponível no site do Centro Universitário das Américas vemprafam.com.br.

São Paulo, 13 de maio de 2022.



Dra. Leila Mejdalani Pereira
Reitora